



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida

1

Sexta-feira • 17 de Abril de 2020 • Ano • Nº 4737

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida publica:

- **Decreto Nº 282, de 17 de Abril de 2020** - Dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do município de Salinas da Margarida.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Decretos



### **DECRETO Nº 282, DE 17 DE ABRIL DE 2020**

***“Dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do município de Salinas da Margarida”***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, bem assim tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020 e na Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020;

**Considerando** que a Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de Janeiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**Considerando** a publicação, em 04 de fevereiro de 2020, da Portaria nº 188/GM/MS, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

**Considerando** a Recomendação nº 01/2020 oriunda da 3ª Promotoria de Justiça de Nazaré, datada de 17/03/2020;

**Considerando** que o Governo Federal e o Governo do Estado da Bahia declararam situação de emergência em virtude do coronavírus (Covid-19);

**Considerando** que o Art. 4º do Decreto Estadual nº 19.549 de 18 de março de 2020, que ampliou a abrangência territorial do Art. 7º do Decreto Estadual nº 19.529 de 16 de março de 2020 para todo o Estado da Bahia e para o prazo de 30 (trinta) dias;

**Considerando** que o Art. 1º do Decreto Estadual nº 19.635 de 14 de abril de 2020, que alterou o Art. 9º do Decreto Estadual nº 19.586 de 27 de março de 2020;

**Considerando** o teor do Decreto nº. 277/2020, que declarou situação de emergência nas Áreas do Município de Salinas da Margarida afetadas por doença infecciosa (1.5.1.1.0);



**Considerando** o calendário escolar 2020, publicado no Diário Oficial do Município no dia 27/12/2019 (edição n.º 4500);

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogada em mais 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Decreto, a vigência da medida temporária de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19, determinada pelo Art. 4º do Decreto nº 270, de 18 de março de 2020.

**§1º.** No período da prorrogação, não haverá atividades educacionais presenciais da Rede Municipal de Ensino, bem como da Rede Privada de Ensino, que dependa de autorização de funcionamento pelo Município em todos os cursos, escolas, universidades e faculdades, podendo este prazo ser modificado para mais ou menos, a depender da transmissão da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19) em âmbito local e regional.

**§2º** A suspensão determinada no caput inclui o serviço de transporte de escolares, o qual ficará suspenso pelo período de vigência deste Decreto.

**Art. 2º** Em face do disposto na Medida Provisória nº 934 de 1º de abril de 2020, a Secretaria Municipal de Educação deverá apresentar no prazo de 15 (quinze) dias de Plano de Ação para garantir o cumprimento da carga horária mínima anual prevista na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salinas da Margarida, 17 de abril de 2020.

**Wilson Ribeiro Pedreira**

Prefeito Municipal

Travessa Lídio Pena s/n, Centro, Salinas da Margarida-BA • Brasil • Tel: 75 3659-1061